



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Boa Vista

LEI Nº 141/2000

Em, 15 de Maio de 2000

**CONCEDE REDUÇÃO NO
IPTU E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOA VISTA, faço saber que o Câmara Municipal Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder uma redução de 30% (trinta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao corrente exercício, deste que o recolhimento ocorra até o dia 31 de maio do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, em 15 de Maio de 2000

**EDVAN PEREIRA LEITE
PREFEITO**